



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI 1.763/2003

Autoriza o poder Executivo Municipal a contratar e parcelar débito com a COELBA para execução de obras de extensão de redes de energia elétrica na sede do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contratos, Convênios, Termo de Confissão de Débito e/ou Novação de Dívida, Termo de Reconhecimento de Débito e Termos de Aditamento, com a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA, visando à captação de recursos financeiros, a fim de executar serviços e obras de interesse do Município.


Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo, mediante atos apropriados, poderá oferecer em garantia desconto automático em conta corrente de depósito das quotas do ICMS, observando, contudo, o princípio da liquidação da despesa pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Fica revogada a Lei nº 937, de 21 de julho de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO,
Estado da Bahia, em 22 de dezembro de 2003.


JOSEPH BANDEIRA
Prefeito Municipal


MARCIO JANDIR SILVA SOARES
Secretário de Assuntos Jurídicos e Cidadania